



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO N° 116, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

SÚMULA: Declara Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais do Município de Pato Bragado.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e **DECRETA:**

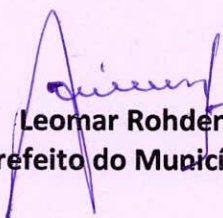
Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais de Pato Bragado - PR, sem prejuízo da prestação de serviços considerados essenciais, o período integral de expediente do dia 11 de junho de 2020, em decorrência do feriado Nacional Facultativo diante da comemoração do **Corpus Christi**, pela Religião Católica.

Art. 2.º Os atendimentos de Urgência e Emergência na área da Saúde, nos dias e horários acima citados, serão realizados junto ao Hospital e Maternidade Capriotti, sediado no Município de Pato Bragado – PR.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2020.


Leomar Rohden
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Presente Nº *4729*
de *12/06/20* FL. _____
Visto _____

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletrônico Nº *2013*
de *09/06/20* FL. _____
Visto _____